



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Ofício Recebido Executivo 54/2026

Protocolo 43724 Envio em 24/06/2026 09:29:34

OFÍCIO Nº 0186686/2026-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Resposta ao Ofício nº. 100/2026 - Encaminha Ofício nº. 017/26-CCJR.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00006203/2026-71

Senhor Presidente,

Em resposta aos Ofícios supracitados, encaminhamos, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, contendo os esclarecimentos solicitados.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 24/06/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186686** e o código CRC **EF049FA4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

MEMORANDO INTERNO Nº 191/2026

Paraguaçu Paulista, 23 de junho de 2026.

DE: Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação

PARA: CHEFE DE GABINETE

ASSUNTO: Ofício nº. 100/2026 - Encaminha Ofício nº. 017/26-CCJR.

Em resposta ao ofício suprarreferido informo, por meio do qual o presidente da CCJR (Comissão de Constituição, Justiça e Redação) solicita informações relativas ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2026, que trata da ampliação do perímetro urbano do Distrito de Sapezal, informo:

I — demarcação do novo perímetro urbano;

R: A demarcação do novo perímetro urbano consta no corpo do Projeto de Lei Complementar;

II — delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;

R: Inicialmente, gostaríamos de salientar que o Plano Diretor do Município teve sua revisão em 2024, sendo promulgada a Lei Complementar nº 300 de 27 de junho de 2024, com alterações por meio da Lei Complementar nº 317, de 17 de dezembro de 2025, cujos projetos foram amplamente debatidos e aprovados nessa casa de Leis. O Plano Diretor do município foi elaborado por uma empresa especializada, a qual teve o cuidado de inserir instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e princípios basilares como a Função Social da Cidade, Função da Propriedade Urbana, Função Social da Propriedade Rural, Direito a Cidade Sustentável, Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado e Gestão Democrática.

Quanto ao questionamento informo que o Plano Diretor previu essa situação no Capítulo II ao tratar do Zoneamento Urbano;

III — definição de diretrizes específicas e de áreas destinadas à infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;

R: O Plano Diretor também estabeleceu diretrizes prevendo nas macrodiretrizes, especificamente no Capítulo II. Além da previsão no Plano Diretor, foi encaminhado a essa Casa de Leis para apreciação e votação o projeto de lei 18/2026 que trata da Hierarquização do Sistema Viário do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

IV — definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda.

R: Os parâmetros para uso e ocupação de solo estão previstos no Plano Diretor (Lei Complementar nº 300) no CAPÍTULO IV, a partir do art 37, bem como na Lei de parcelamento de solo (Lei Complementar nº 308, de 07 de março de 2025).

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO HIPÓLITO FERREIRA
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Hipólito Ferreira, Secretário Municipal**, em 23/06/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0185804** e o código CRC **81DE877A**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006203/2026-71

SEI nº 0185804

